



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2451, terça-feira, 23 de abril de 2024

### DECRETO Nº 59.770, de 23 de abril de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de maio de 2024:

Jessica Caroline Lemos Cardoso, matrícula 56.015, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021024389** e o código CRC **B54246FE**.

### DECRETO Nº 59.771, de 23 de abril de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de maio de 2024:

Elaine Martins Mazzetto, matrícula 59.373, do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021024504** e o código CRC **58AA23D7**.

#### DECRETO Nº 59.754, de 22 de abril de 2024.

#### Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora ARACIARA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 15.798, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2021, consoante Decreto n. 41.683, de 29 de março de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016372** e o código CRC **83E39877**.

**DECRETO Nº 59.755, de 22 de abril de 2024.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora ROSE MARY FOGOLARI, matrícula n. 25.340, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de outubro de 2021, consoante Decreto n. 44.366, de 28 de setembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016419** e o código CRC **5072F214**.

**DECRETO Nº 59.756, de 22 de abril de 2024.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor ETELVINO ROQUE DA SILVA, matrícula n. 49.735, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de fevereiro de 2021, consoante Decreto n. 40.707, de 01 de fevereiro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Ascensorista, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016433** e o código CRC **3BFA0A10**.

**DECRETO Nº 59.772, de 23 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de maio de 2024:

Tania Gonçalves Pereira Matias, matrícula 57.302, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021024551** e o código CRC **58DA7305**.

## DECRETO Nº 59.757, de 22 de abril de 2024.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "b", art. 51, § 2º, inciso II, e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **ROBSON ALEXANDRO GONÇALVES**, na condição de companheiro da servidora ativa falecida **SOLANGE PEREIRA**, matrícula n. 36369, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 04 de fevereiro de 2024, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2024.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016448** e o código CRC **CD535FFE**.

**DECRETO Nº 59.758, de 22 de abril de 2024.****Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora BARBARA LUZIA LUCIANO DA ROSA GHIZONI, matrícula n. 23.946, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2021, consoante Decreto n. 42.720, de 27 de maio de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016516** e o código CRC **7715165A**.

**DECRETO Nº 59.759, de 22 de abril de 2024.****Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora EUCLÉLIA ALBERTON DA SILVA, matrícula n. 16.495, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2021, consoante Decreto n. 43.973, de 30 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016852** e o código CRC **1BD58537**.

#### **DECRETO Nº 59.760, de 22 de abril de 2024.**

#### **Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora JANETE MELO DE SOUZA DE LIZ, matrícula n. 26.860, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de novembro de 2020, consoante Decreto n. 39.734, de 30 de outubro de 2020, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016873** e o código CRC **E24EA9A3**.

## DECRETO Nº 59.761, de 22 de abril de 2024.

### Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor LUIZ ANTONIO ROGGE, matrícula n. 14.184, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de agosto de 2021, consoante Decreto n. 43.569, de 29 de julho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - História, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016910** e o código CRC **20565904**.



**DECRETO Nº 59.762, de 22 de abril de 2024.****Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora MARIA DO ROSÁRIO PASTI FERREIRA, matrícula n. 18.460, aposentada por tempo de contribuição desde 02 de junho de 2021, consoante Decreto n. 42.740, de 27 de maio de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016928** e o código CRC **DBECB27D**.

**DECRETO Nº 59.773, de 23 de abril de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 24 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiola Alves de Lima, matrícula 60.473, para o cargo de Técnico em Enfermagem .

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021024569** e o código CRC **C4CFBDEB**.

### DECRETO Nº 59.774, de 23 de abril de 2024.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Carolina Pianezzer Paulo, matrícula 60.474, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021025615** e o código CRC **DA38EDFB**.

### DECRETO Nº 59.778, de 23 de abril de 2024.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Francine Vieira De Andrade, matrícula 60.476, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021034525** e o código CRC **CAE15E2C**.

**DECRETO Nº 59.777, de 23 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daiane Espindola Goulart, matrícula 60.475, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021031550** e o código CRC **931E5BBF**.

### DECRETO Nº 59.775, de 23 de abril de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Edson Luiz Przendziuk, matrícula 56458, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021029274** e o código CRC **CE9D7F19**.

### DECRETO Nº 59.776, de 23 de abril de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de

maio de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Sidinei do Carmo Rodrigues, matrícula 58268, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021030880** e o código CRC **EFABCDBB**.

**DECRETO Nº 59.763, de 22 de abril de 2024.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", art. 51, § 2º, inciso I, e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à ELIANE QUINTINO, na condição de companheira do servidor ativo falecido CARMO JOSE SILVA, matrícula n. 25.708, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 05 de março de 2024, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016942** e o código CRC **33650218**.

### DECRETO Nº 59.764, de 22 de abril de 2024.

#### Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora MICHELE JOYCE FREITAS BENKENDORF, matrícula n. 24.289, aposentada por invalidez desde 01 de agosto de 2021, consoante Decreto n. 43.413, de 22 de julho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Médico - Clínica Médica, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021017104** e o código CRC **ABA636A3**.

### DECRETO Nº 59.766, de 22 de abril de 2024.

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor ALMERINDO BASILIO LOPES, matrícula n. 12005, aposentado por idade desde 15 de maio de 2023, consoante Decreto n. 54.939, de 12 de maio de 2023, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021017349** e o código CRC **E41FF610**.

**DECRETO Nº 59.769, de 22 de abril de 2024.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora CRISTINE KELLY KALCKMANN DA SILVA, matrícula n. 12.156, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2020, consoante Decreto n. 38.643, de 29 de junho de 2020, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021017434** e o código CRC **E1F92C14**.

**DECRETO Nº 59.765, de 22 de abril de 2024.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora OLIANI ELISA ZONTA, matrícula n. 20.323, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de janeiro de 2022, consoante Decreto n. 45.046, de 20 de dezembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021017327** e o código CRC **F6DB4C64**.

### DECRETO Nº 59.767, de 22 de abril de 2024.

#### Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor JOÃO VICENTE SETTI, matrícula n. 19.347, aposentado por idade desde 01 de fevereiro de 2024, consoante Decreto n. 58.407, de 01 de fevereiro de 2024, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021017371** e o código CRC **35EF428F**.

### DECRETO Nº 59.768, de 22 de abril de 2024.

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora MONICA WIPPEL KORMANN, matrícula n. 14.462, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de janeiro de 2022, consoante Decreto n. 45.044, de 20 de dezembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021017384** e o código CRC **DE51F0FE**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA N. 116/2024/SES**

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as diretrizes para a promoção, proteção e reabilitação da saúde, além de regular a organização e o funcionamento dos serviços relacionados, e contempla outras medidas pertinentes;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, referente à estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS), o processo de planejamento em saúde, a prestação de serviços de saúde e a coordenação entre os entes federativos, e estabelece outras medidas.;

Considerando a Resolução nº 588 de 12 de junho de 2018 que instituiu a Política Nacional de Vigilância em Saúde que é definida como uma política pública de Estado e função essencial do SUS, de caráter universal, transversal e orientadora do modelo de atenção à saúde nos territórios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.010, de 27 de novembro de 2023 que atualiza a lista de agravos de notificação compulsória;

Considerando o Guia de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde, 6ª Edição, Volume 2, de 2023, que propõe a criação do Comitê de Investigação de Óbitos por Arboviroses, visando à análise dos casos, direcionamento para o encerramento dos registros no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e sugestão de medidas para mitigar a incidência de novas mortes;

Considerando o Plano de Contingência do município de Joinville para Enfrentamento da Dengue 2024, que busca direcionar as ações de gestão assistencial do cuidado, e ainda, organizar as ações de caráter ambiental e combate ao vetor;

Considerando o Plano de Contingência para enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika no Estado de Santa Catarina que tem como objetivo evitar a ocorrência de óbitos por dengue, chikungunya e Zika no estado de Santa Catarina;

Considerando a relevância da integração entre os serviços de assistência e vigilância em saúde em todos os níveis do SUS;

Considerando que a responsabilidade pela execução das ações de vigilância e assistência aos casos de Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus cabe ao Município;

Considerando a importância de estabelecer normas para a investigação de óbitos suspeitos relacionados à Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus no Município;

Considerando que, em muitas situações, os óbitos decorrentes de Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus podem ser prevenidos;

Considerando a detecção e a correção de deficiências identificadas na análise dos óbitos são essenciais para aprimorar o fluxo e a qualidade da assistência no município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria da Saúde de Joinville o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por Arboviroses, regido pelo presente instrumento.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por Arboviroses tem como objetivos a investigação de casos de interesse epidemiológico e a emissão de recomendações para qualificação dos pontos de atenção e vigilância da Rede de Atenção à Saúde e sua capacidade de resposta.

§1º A atuação do Comitê tem caráter educativo e não deve, em nenhuma hipótese, caracterizar-se como normativo ou punitivo.

§2º O Comitê e seus membros, permanentes e convidados, devem observar as

normas de confidencialidade, prezando pela discussão técnica, impessoal e ética dos casos analisados.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê:

I - Monitorar, investigar, avaliar, definir a causa básica e orientar o encerramento dos casos de óbito de pacientes que residiam ou estavam domiciliados no Município de Joinville, independente do local do falecimento, de acordo com os critérios de fechamento preconizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, utilizando os Protocolos de Investigação de Óbitos definidos pelo Ministério da Saúde;

II - Realizar análise intersetorial sob as vertentes técnica, científica e administrativa dos óbitos, objetivando identificar possíveis elementos de vulnerabilidade e fatores de risco, a fim de intensificar as medidas de monitoramento, produção de sinais e mecanismos de alerta, visando controle ou redução dos elementos de vulnerabilidade e fatores de risco;

III - Propor diretrizes e recomendações para qualificação dos pontos e da rede de atenção;

IV - Estimular e apoiar a gestão e as áreas técnicas da Secretaria de Saúde de Joinville.

**Art. 4º** O Comitê será composto permanentemente, de forma multiprofissional e disciplinar, com no mínimo dois representantes (titular e suplente) das seguintes áreas:

I - Diretoria Técnica Médica - SES.DTE;

II - Vigilância Epidemiológica - SES.UVS.VEP;

III - Núcleo da Gestão Assistencial - SES.ENF.NGA;

IV - Gerência de Urgência e Emergência - SES.UUE;

V - Distrito Centro - SES.DCE;

VI - Distrito Norte - SES.DNO;

VII - Distrito Sul - DSU.

§1º Os representantes indicados pelas coordenadorias deverão convidar técnicos envolvidos diretamente com a atenção ao agravo relacionado para análise.

§2º Para a discussão de cada óbito deverá haver necessária e minimamente 01 (um) profissional médico e 01 (um) profissional enfermeiro para análises referentes ao manejo clínico, interpretação de exames, diagnóstico diferencial, acolhimento, cuidado, organização e fluxos de atendimento.

§3º A Diretoria Técnica Médica e a Diretoria de Políticas em Saúde por meio da Gerência de Vigilância em Saúde deverão indicar um coordenador para o Comitê que será responsável pela organização e definição da periodicidade das reuniões.

**Art. 5º** O Comitê poderá contar com a participação de profissionais das Regionais de Saúde e, especialmente, dos municípios da ocorrência do óbito, além das instituições que prestaram a assistência no caso analisado, mediante aprovação dos membros do Comitê e convite do coordenador.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á com periodicidade necessária para atender a demanda de discussão e encerramento dos casos.

**Art. 7º** O fornecimento de cópia física ou eletrônica de documentos, incluindo prontuários, exames e outros que forem necessários ao processo de investigação, deve observar o dever legal nos casos de ocorrências de doença de notificação compulsória.

**Art. 8º** O Comitê emitirá suas recomendações e orientações para encerramento do

caso por meio de documento à Vigilância Epidemiológica do Município.

**Art. 9º** Os integrantes deste Comitê não responderão diretamente às demandas administrativas e/ou judiciais relacionadas aos casos analisados dos óbitos suspeitos.

**Art. 10** Casos omissos serão analisados e direcionados ao comitê de ética da categoria profissional pela Diretoria Técnica Médica e Diretoria de Assistência à Saúde por meio da Gerência de Enfermagem.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000312** e o código CRC **F895F0BF**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 362/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1032/2023**, da empresa **Davanti Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

### TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA
- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS

### SUPLENTE:

- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**TITULAR:**

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

**SUPLENTE:**

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 681/2023/SEINFRA/GAB, publicada em 30/08/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2190.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020987906** e o código CRC **B5322AA3**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP**

Portaria nº 361/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 381/2023**, da empresa **Davanti Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

**TITULARES:**

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA
- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS

**SUPLENTE:**

- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA



- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**TITULAR:**

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

**SUPLENTE:**

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 290/2023/SEINFRA/GAB, publicada em 03/05/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2205.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020987841** e o código CRC **1A767C61**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP**

Portaria nº 358/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 358/2023**, da empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

**TITULARES:**

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR

- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS

**SUPLENTE:**

- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**TITULAR:**

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

**SUPLENTE:**

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 647/2023/SEINFRA/GAB, publicada em 31/07/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2267.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020987685** e o código CRC **D3E8E1F3**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP**

Portaria nº 360/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 379/2023**, da empresa **Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim

constituída:

**TITULARES:**

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA
- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS

**SUPLENTE:**

- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Alexandre Smore Silva Siebauer - Matrícula nº 35.451 - SEINFRA
- Thaís Gonçalves Pinto - Matrícula nº 35.363 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**TITULAR:**

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

**SUPLENTE:**

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 289/2023/SEINFRA/GAB, publicada em 03/05/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2205.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020987210** e o código CRC **2BD2E776**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 382/2024 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 244/2023.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 244/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores, incluindo o fornecimento de peças e materiais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Ana Paula Martins Alves Crestani - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Altair Gomes Bucher - Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de abril de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021034070** e o código CRC **66D8C90E**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 383/2024 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Freitag Locação de Equipamentos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 457/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil com fornecimento de caçamba com 5 m<sup>3</sup> para as unidades administrada pela Secretaria de Educação.**

**Fiscais:**

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Adiel Silva de Andrade - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de abril de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021034142** e o código CRC **1103424A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 384/2024 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 456/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa RMT Serviços Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 456/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **RMT Serviços Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés de poliestireno para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

**Fiscais:**

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Adiel Silva de Andrade - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de abril de 2024.



**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021034252** e o código CRC **F14B4CFE**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 385/2024 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de Credenciamento nº 525/2023.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de **Credenciamento nº 525/2023**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação.**

Fiscal Requisitante:

Adilson Lipinski – Titular

Sonia Marcia Marcilio Fambomel – Suplente

Fiscal Técnico:

Kamila Nunes da Silva – Titular

Aurea Vieira – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Murtinho Deud – Titular

Francoyse Hugem Mendes – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando à Contratada, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de abril de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021034302** e o código CRC **119B4C84**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NAD**

**PORTARIA nº 030/2024**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 568/2024 (SEI nº 0020565076), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **Lindomar Amado da Cunha Ltda**,

inscrita no CNPJ nº 08.032.052/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor:

- a) Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- c) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- d) Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Suplente;
- e) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- f) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente.
- g) Éderson Werneck, matrícula nº 45.536 - Suplente
- h) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43.719- Suplente
- i) Márcio Kuhnen, 45.527- Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 568/2024 (SEI nº 0020565076), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

## I - Certificadores:

- a) Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- c) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- d) Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Suplente;
- e) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- f) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente.
- g) Éderson Werneck, matrícula nº 45.536 - Suplente
- h) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43.719- Suplente
- i) Márcio Kuhnen, 45.527- Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Paulo Rogério Rigo**

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**, **Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021014781** e o código CRC **8B93496E**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**PORTARIA Nº 878/2024**

**Encerramento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002-2023-SGP**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as inscrições para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR) em estágio remunerado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002-2023-SGP.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir de 30/04/2024.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020984931** e o código CRC **893F06CA**.

#### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Alteração do nome Comitê para Comissão de Gestão de Riscos da Companhia Águas de Joinville e demais providências.

#### **PORTARIA 3289/2024**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o nome de Comitê para Comissão de Gestão de Riscos no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

**Art. 2º** Alterar os membros da Comissão de Gestão de Riscos no âmbito da Companhia Águas de Joinville, os quais passam a ser os seguintes:

#### **Presidente da Comissão**

Alexandre Damaceno - Gestor de Controle Interno - GCI

#### **Membros**

**Titular:** Priscila Kayane Krambeck Voltolini - Gerente de Expansão - GEX.

**Suplente:** Jaqueline Turcatto - Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares - CPP.

**Titular:** Claudia Rocha - Gerente de Qualidade e Meio-Ambiente - GQM.

**Suplente:** Patricia Helena Eggert Karnopp - Coordenadora do Laboratório de Controle de Qualidade - LCQ.

**Titular:** Carolina Bauer Moritz - Gerente Financeiro - GFI.

**Suplente:** Waldomiro Maurer Neto - Coordenador Contábil - CON.

**Titular:** Felipe Vieira de Luca - Gerente de Faturamento e Gestão Comercial - GFC.

**Suplente:** Edvaldo Fernandes - Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes - GFC.CFC.

**Titular:** Fernando Horst Harmel - Gerente de Suprimentos e Logística - GSL.

**Suplente:** Giuliano Gonçalves Silva - Coordenador de Planejamento e Gestão de Contratos e Convênios - GSL.CPC.

**Titular:** Gabriel Chaiben Cavichiolo - Assessor Jurídico - AJUD.

**Suplente:** Juliano Conte - Coordenador de Gestão do Contencioso - AJUD.CGC.

**Titular:** Helena Dausacker da Cunha Skrosk - Assessora de Projetos e Processos - EPP.

**Suplente:** Isadora Kühl - Gestora de Projetos - EPP.

**Titular:** Lucas Emanuel Martins - Gerente de Água - GAG.

**Suplente:** Rafaela Machado Soares Amorim - Técnica em Saneamento - GAG.

**Titular:** Diego Brunelli Ghisi - Gerente de Esgoto - GES.

**Suplente:** Dalva Schnorrenberger - Coordenadora de Coleta e Transporte - GES.CCT.

**Titular:** Jean Tragibo de Campos - Gerente de Manutenção e Serviços - GMS.

**Suplente:** Vinicius Voltolini - Coordenador de Planejamento e Gestão de Manutenção - GMS.CPM.

**Titular:** Carlos Amarildo Lucas de Mello - Gerente de Gestão de Pessoas - GGP.

**Suplente:** Fabiana Gisele Veiga - Coordenadora de Saúde e Segurança Ocupacional - CSS.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Gestão de Riscos:

- a) Aprovar a metodologia, os procedimentos e outros aspectos de caráter procedimental sobre gestão de riscos;
- b) Avaliar e apresentar eventuais recomendações sobre os riscos corporativos, seus fatores de riscos, controles e níveis de avaliação;
- c) Avaliar e apresentar eventuais recomendações sobre os planos de mitigação e/ou contingenciamento envolvendo os riscos corporativos;
- d) Auxiliar na exigência do cumprimento do procedimento de gestão de riscos junto as áreas da CAJ, prestando apoio e reportando eventuais dificuldades observadas;
- e) Solicitar ou participar de reuniões junto ao Comitê de Riscos e Compliance (CONSAD) em situações que demandem discussão de riscos específicos, da materialização de riscos críticos, do surgimento de novos riscos relevantes ou outras situações que justifiquem tal ação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020789333** e o código CRC **C1BD1343**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

### Portaria nº 276/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

**Art. 1º** - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 345/2024** - empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, referente a a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais - condicionadores tipo Split - **na forma da Pregão Eletrônico nº 469/2023**, ficando assim constituída:

- a) Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249 - Titular;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - matrícula nº 59063 - Titular;
- c) Giovana Rafaela Campos - matrícula nº 59.182 - Titular
- d) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Suplente; e
- e) Larissa Vala - matrícula nº 59.201 - Suplente.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal Titular:** Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 - Agente Administrativo; e

**Fiscal Titular:** Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511- Coordenadora.

**Fiscal Suplente:** Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869 - Engenheira Civil.

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Ficam designados na condição de **Subfiscais**, os seguintes servidores:

- a) SEINFRA - Gabinete do Secretário

I - Vilma Zunino - Matrícula nº 44383 - Coordenadora - Titular.

b) SEINFRA - Unidade de Banco de Projetos

I - Cláudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - Coordenador - Titular; e

II - Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - Gerente - Suplente.

c) SEINFRA - Unidade de Limpeza Urbana

I - Marcia Koser - Matrícula nº 59.799 - Coordenador - Titular; e

II - Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 56.676 - Gerente - Suplente.

d) SEINFRA - Unidade de Iluminação Pública

I - Bruno Myagushicu - Matrícula nº 57.014 - Coordenador - Titular; e

II - Mariana Inêz da Silva Laureano de Souza - Matrícula nº 58.951 - Coordenador - Suplente.

e) SEINFRA - Unidade de Drenagem

I - Reginaldo Aparecido de Freitas - Matrícula nº 19.204 - Agente Administrativo - Titular; e

II - Maria Luiza Ribeiro - Matrícula nº 44.068 - Agente Administrativo - Suplente.

f) Unidade de Transportes

I - Lara Mina Victalvino - Matrícula nº 56.216 - Coordenador - Titular; e

II - Charlison Ribeiro - Matrícula nº 54.624 - Gerente - Suplente.

g) SEINFRA - Unidade de Pavimentação

I - Daniella Mello - Matrícula nº 54.471 - Gerente - Titular; e

II - Luciane Herbst - Matrícula nº 24.242 - Eng. Civil - Suplente; e

III - Valcir João da Silva - Matrícula nº 17.770 - Agente Administrativo - Suplente.

**Art. 4º** - Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº [0018330651/2023](#) - SAP.ARC.AUN e no **Termo de Contrato nº 345/2024** [0020841099](#);

II - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

III - relatar para a Unidade Administrativa quaisquer problemas de funcionamento dos aparelhos e/ou a necessidade de manutenção corretiva;

IV - reportar para a Unidade Administrativa qualquer descumprimento contratual.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020839745** e o código CRC **15DC0567**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

### PORTARIA Nº 94/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

#### **Membros:**

Adriano Selhosrt Barbosa - Matrícula nº 43868  
Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38159  
Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 59948  
Carla Prus - Matrícula nº 57279  
Carlos Alberto Franzoi - Matrícula nº 54060  
Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38175  
Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36957  
Fernanda Luiza Franco - Matrícula nº 58958  
Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56448  
Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula nº 58816  
Patricia Jacintho - Matrícula nº 38429  
Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula 60275  
Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53504  
Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338  
Valeska Burijan Gomes Carneiro - Matrícula nº 58359  
Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52965

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

#### **Membros:**

Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38159

Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36957  
Giovana Francisco da Silva - Matrícula nº 25849  
Juliana de Oliveira Feliciano - Matrícula nº 43514  
Juliana Manarin - Matrícula nº 42159  
Tatiana Fabíola da Rocha - Matrícula nº 38296

**Art. 2º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 132/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0018653152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2317, de 10/10/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020942988** e o código CRC **C4C574EB**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

### PORTARIA Nº 95/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

#### **Membros:**

Adriano Selhosrt Barbosa - Matrícula nº 43868  
Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38159  
Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 59948  
Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36957  
Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº 59323  
Patricia Jacintho - Matrícula nº 38429

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

**Membros:**

Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38159

Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36957

Giovana Francisco da Silva - Matrícula nº 25849

Juliana de Oliveira Feliciano - Matrícula nº 43514

Juliana Manarin - Matrícula nº 42159

Tatiana Fabíola da Rocha - Matrícula nº 38296

**Art. 2º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 133/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0018653158), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2317, de 10/10/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto**

**Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020943908** e o código CRC **97E9EAB8**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**PORTARIA Nº 17/2024**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor **Jonatas Alves da Silva, matrícula 45.795**, em substituição a servidora **Tatieli Boegershausen, matrícula nº 45.730**, na comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria SEI nº. 45/2023 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD (0019181114), publicada em 20/11/2023, com a finalidade de apurar os fatos referentes à ausência de prestação de contas no âmbito do projeto cultural intitulado "**Conservação das iconografias da coleção Guilherme Tiburtius**", decorrente da Portaria nº 093/2017 (1190895), conforme Memorandos SEI Nº 0019070604/2023 - CGM.GAB, da Controladoria-Geral do Município, e SEI Nº 0018988615/2023 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021025227** e o código CRC **CEC07B2D**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

### PORTARIA Nº 96/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

#### **Membros:**

Adriano Selhosrt Barbosa - Matrícula nº 43868  
Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38159  
Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 59948  
Carla Prus - Matrícula nº 57279  
Carlos Alberto Franzoi - Matrícula nº 54060  
Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36957  
Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula nº 58816  
Patricia Jacintho - Matrícula nº 38429  
Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53504  
Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52965

#### Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

#### **Membros:**

Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38159  
Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36957  
Giovana Francisco da Silva - Matrícula nº 25849  
Juliana de Oliveira Feliciano - Matrícula nº 43514  
Juliana Manarin - Matrícula nº 42159

Tatiana Fabíola da Rocha - Matrícula nº 38296

**Art. 2º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 134/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0018653192), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2317, de 10/10/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020943961** e o código CRC **0778527E**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### Portaria 885/2024- SGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 009-2022 - SGP.

- I. Josiane Martins Soares Merling;
- II. Joice Mara Martins Ternoski;
- III. Felipe Calistro;
- IV. Cleidi Retzlaff;
- V. Patrick Alexander Etchart;
- VI. Amanda Bertoldo Merki;
- VII. Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres;
- VIII. Vinicius Barrea;
- IX. Romaldo Backes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 3446/2022 - SGP.GAB/SGP.UDS, publicada em 22 de dezembro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2119.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 22/04/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020991146** e o código CRC **66C10DEB**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 120/2024/SES

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 557/2024 (SEI 0020556881), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa RMR Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 46.202.155/0001-01, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e plotagem de adesivos e faixas de vinil:

- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879 - Titular;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802 - Suplente;
- c) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Suplente;
- d) Tarcísio Tomazoni Junior - matrícula nº 58.802 - Suplente;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017 - Suplente.

#### **Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 557/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802;
- c) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 53.519;
- d) Tarcísio Tomazoni Junior - matrícula nº 58.802;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000754** e o código CRC **8A6AB56E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 119/2024/SES

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 587/2024 (SEI 0020854742), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Construmaq Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 14.038.059/0001-83, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização:

- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula n.º 48.879 - Titular;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula n.º 58.802 - Suplente;
- c) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula n.º 53.519 - Suplente;
- d) Tarcísio Tomazoni Junior - matrícula n.º 58.802 - Suplente;
- e) Jaques Cohen - matrícula n.º 47.017 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 587/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:



- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802;
- c) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 53.519;
- d) Tarcísio Tomazoni Junior - matrícula nº 58.802;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000746** e o código CRC **41908073**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 118/2024/SES

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 617/2024 (SEI 0020668103), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Acs Cut Print Cortes e Impressões Digitais LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.863.541/0001-20, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização:

- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879 - Titular;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802 - Suplente;
- c) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Suplente;
- d) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572 - Suplente;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 617/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção,

por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802;
- c) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 53.519;
- d) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000725** e o código CRC **3F793426**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 117/2024/SES**

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 577/2024 (SEI 0020563984), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Vanderli Alexandre e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.872.210/0001-23, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais:

- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879 - Titular;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802 - Suplente;
- c) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Suplente;
- d) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572 - Suplente;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 577/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802;
- c) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 53.519;
- d) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000699** e o código CRC **040B00C8**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 86/2024/SES

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 244/2024 (SEI 0019962584), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Josiane de Moraes ME, inscrita no CNPJ nº 05.551.439/0001-26, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria:

- a) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802 - Titular;
- b) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Suplente;
- c) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572 - Suplente;

- d) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879 - Suplente;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 244/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802;
- b) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 53.519;
- c) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572;
- d) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000676** e o código CRC **47BF1E18**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 085/2024/SES

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 243/2024 (SEI 0019962348), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Comércio e Serviços Aracaju Ltda, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria:

- a) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Titular;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802 - Suplente;
- c) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572 - Suplente;
- d) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879 - Suplente;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017 - Suplente.

#### **Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 243/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802;
- b) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 53.519;
- c) Nathália de Souza Zattar - matrícula nº 56.572;
- d) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020993881** e o código CRC **3F90DA1E**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 359/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

**Art. 1º** - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1283/2023**, da empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a

**Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

**TITULARES:**

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS

**SUPLENTE:**

- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**TITULAR:**

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

**SUPLENTE:**

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 001/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 02/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2370.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021014684** e o código CRC **A6D0C0C9**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 114/2024/SES**

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no



exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018:

I - Área de Apoio ao Gabinete

a) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula 59.341.

II - Diretoria Administrativa e Financeira

a) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17.630;

b) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625.

III - Diretoria de Assistência à Saúde

a) Marlene Bonow Oliveira, matrícula 58.617.

IV - Diretoria de Políticas de Saúde

a) Douglas Calheiros Machado, matrícula 18.576;

b) Bruna Isabel de Andrade, matrícula 44.286.

V - Gerência de Gestão Administrativa

a) Anderson Amaral, matrícula 46.232;

b) Clarissa Pasini, matrícula 53.466;

c) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula 53.583;

d) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula 42.050;

e) Fabiana Cidral, matrícula 22.291;

f) João Guilherme da Rosa, matrícula 48.649;

g) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula 29.547.

VI - Gerência de Gestão Financeira

a) Alessandra Baartz Ferreira, matrícula 30.988;

b) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;

c) Crislei Cristina Bosco, matrícula 22.605;

d) Juliana Cristine Borges, matrícula 18.420;

e) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula 47.900;

f) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363;

g) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula 33.716;

h) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42.367;

i) Willian Alves De Lima, matrícula 46.772;

j) Laís Lessenko, matrícula 45.386.

## VII - Gerência de Obras e Serviços

- a) Ani Amalia Gonzaga, matrícula 48.879;
- b) Bruna Heloise Alves, matrícula 53.725;
- b) Nathália de Souza Zattar, matrícula 53.427;
- d) Vanessa Regina Tavares de Sousa, matrícula 94.144;
- e) Cristiane Aparecida Villela, matrícula 93.455;
- f) Tarcisio Tomazoni Junior, matrícula 77.355;
- g) Mauricio Longo Kesting, matrícula 53.530.

## VIII - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar

- a) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula 49.877;
- b) Camila Alves Leandro, matrícula 52.316;
- c) Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430;
- d) Kerolin Daniele Schatzmann, matrícula 47.924;
- e) Patrick Alexander Etchart, matrícula 46.752;
- f) Thiago Ramos dos Santos, matrícula 54.032;
- g) Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula 29.518;
- h) Ester Seidel, matrícula 44.388;
- i) Fabiana Cristina Costa Nogueira, matrícula 43.496;
- j) Marcos Ferreira da Silva, matrícula 52.553;
- k) Fabiane Campestrini, matrícula 50.291;
- l) Luciene Ribeiro Garcia, matrícula 50.095;
- m) Jaqueline Maria Vieira, matrícula 19.171;
- n) Larissa Pereira da Silva, matrícula 44.067;
- o) Bárbara do Amaral Pinto, matrícula 59.413;
- p) Michelli Aparecida Rosin, matrícula 45.709.

## IX - Gerência de Serviços Especiais

- a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461;
- b) Ana Caroline Giacomini, matrícula 42.142;
- c) Patrícia Coppi Bento, matrícula 22.672;
- d) Elisandra Santiago Mahl, matrícula 52.125.

## X - Gerência do Distrito Sanitário Centro

- a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula 49.095;
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula 33.686.

## XI - Gerência do Distrito Sanitário Norte

- a) Ana Aparecida Pereira, matrícula 20.459;
- b) Adriana Bitencourt Magagnin, matrícula 45.746.

## XII - Gerência do Distrito Sanitário Sul

- a) Jaqueline Fornari, matrícula 48.507;

b) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula 38.381.

XIII - Gerência de Acompanhamento de Processos

- a) Ana Paula Barauna, matrícula 45.606;
- b) Monique Ferreira Soares de Carvalho, matrícula 38.268;
- c) Marcelo Fernandes, matrícula 41.601;
- d) Aline Aparecida Vertes de Oliveira, matrícula n. 57.473;
- e) Barbara Kawall Connolly Barreiros, matrícula n. 48.016;
- f) Flavia Hladyszwski Bessa Rodrigues, matrícula n. 45.966.

XIV - Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde

- a) Juliana Antunes Safanelli, matrícula 47.276;
- b) Mayra Helena Kock, matrícula 48.988.

XV - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

- a) Ana Cláudia Frantz Schuch, matrícula 59.659;
- b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula 40.412;
- c) Luan Corrêa, matrícula 48.704;
- d) Rita Aparecida de Benedictis, matrícula 42.399.

XVI - Gerência de Regulação

- a) Franci Maiara Machado, matrícula 45.714;
- b) Sadani Regina Laufer Fernandes, matrícula 48.926.

XVII - Gerência de Vigilância em Saúde

- a) Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, matrícula 50.097;
- b) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula 42.932.

XVIII - Gerência de Vigilância Sanitária

- a) Vinicius Filipe Sanzon, matrícula 42.131.

XIX - Gerência Técnica de Odontologia

- a) Christine Bohm Da Costa, matrícula 15.539.

XX - Conselho Municipal de Saúde

- a) Márcia Giovanella Fuck, matrícula 21.240;
- b) Vera Lucia Komar Hlenka, matrícula 45.951.

XXI - Núcleo de Gestão de Pessoas

- a) Camila Coelho, matrícula 96.288.

XXII - Gerência de Tecnologia da Informação

- a) Felipe Canalli Massignan, matrícula 54.424.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 337/2023/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000561** e o código CRC **1C096D43**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### PORTARIA Nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria-Geral do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Jonatas Alves da Silva, matrícula 45.795**, em substituição a servidora **Tatieli Boegershausen, matrícula nº 45.730**, na comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria SEI nº. 46/2023 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD (0019247751), publicada em 24/11/2023, com a finalidade de apurar os fatos referentes à ausência de prestação de contas no âmbito do projeto cultural intitulado "**VI Mostra de dança Stúdio Lunik**", conforme Termo de Compromisso Cultural nº 028/2018, decorrente do Edital de Apoio à Cultura nº 001/2016, conforme Memorandos SEI Nº 0019147774/2023 - CGM.UCA.APC, da Controladoria-Geral do Município, e SEI Nº 0018940898/2023 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021025138** e o código CRC **0CD891F2**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 068/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras FERNANDA DOBROTNICK DOS REIS, BEATRIZ DE MIRA MANARIN e RENATA OLIVEIRA MIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 11/24**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Maria Aparecida de Oliveira, matrícula nº 38.467, Agente Administrativo, lotada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Norte, Secretaria da Saúde, em relação a suposta conduta inadequada no exercício de suas funções, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 24.0.067933-3.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, IV, alínea "a", VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 23/04/2024, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021003637** e o código CRC **28C628C2**.

## PORTARIA SEI - PGM.GAB

### PORTARIA Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**Designa temporariamente membro da Procuradoria-Geral do Município para exercer atividades nos núcleos de execução e atuação temática na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022, da Portaria nº 20/2022, ambas do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.**

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville, no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 28 de junho de 2000, com base no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa SAP/PGM nº 05/2017, implementada por meio do Decreto Municipal nº 28.961, de 17 de maio de 2017, e no art. 2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral do Município, e

CONSIDERANDO a manutenção de um expressivo número de citações e intimações afetas ao Núcleo de Direito à Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Difusos, em diferentes temáticas,

CONSIDERANDO a existência de alto fluxo de demandas, inclusive pendentes de análise, no Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e de equalização da demanda de trabalho, mesmo acionados os Procuradores com atuação residual,

CONSIDERANDO a recente implantação do Sistema de Gestão de Processos da Procuradoria-Geral do Município - Attus, ainda em fase de estabilização;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada temporariamente a Procuradora do Município Flávia Dippe Perini para atuação principal no Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 2º Fica definida, temporariamente, a atuação secundária da Procuradora do Município Flávia Dippe Perini para o Núcleo de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Difusos, pelo mesmo prazo de duração indicado no artigo anterior.

Art. 3º Ficam mantidos os termos da Portaria nº 20/2022 e da Portaria nº 07/2024 da Procuradoria-Geral do Município quanto aos demais Procuradores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Christiane Schramm Guisso**

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 22/04/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021006988** e o código CRC **B07825F0**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 097/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 696/2024** (SEI 0020943626), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **A. P. S. Pereira Vigilância Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 27.543.573/0001-18, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Segurança Desarmada para Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 193/2023**.

**Fiscais:**

- a) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 59.923 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 696/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 59.923 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021007860** e o código CRC **EC1D5DA6**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

### **PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 896/2024**

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria nº 1.150/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

**Esta publicação possui como anexos os documentos:** Lista de Classificação para Vagas de





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021005503** e o código CRC **6638A092**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA N° 381/2024 - SED.GAB

#### **Normatiza as orientações para participação nas formações, de acordo com cargo e lotação, dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação em 2024.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96, no seu título VI, dos Profissionais da Educação, em seu art. 61, parágrafo único, quando salienta a necessidade de formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.629/06, que estabelece as diretrizes do Sistema Municipal de Educação, inciso IX do art 10 e art 84, quando menciona que é dever do município oferecer programas de capacitação para todos os professores em exercício, bem como salienta que a educação continuada, direito e dever dos profissionais da educação terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.681/23 que dispõe sobre a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, onde no seu art. 4º, inciso VI e IX e X, estabelece a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais por meio de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional, além da promoção de troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, que revela a necessidade de aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica, no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional;

CONSIDERANDO a Lei 9.214/22, que institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville, que define no art. 8º, inciso III, a participação nas formações como um dos critérios para fazer a gratificação que trata a referida Lei.

CONSIDERANDO a Resolução 994/22 do Conselho Municipal de Educação de Joinville sobre o Regimento Único das Unidades de Ensino de Joinville, que inclui nas atribuições dos professores, em seu art. 75, inciso XIII, a participação em formação continuada e a possibilidade de atuação como formador e/ou multiplicador, conforme demandas e diretrizes da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a Lei 14.817/24, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, que prevê a oferta de formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** Com objetivo de apoiar o desenvolvimento profissional, a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, será oferecida diretamente pela Secretaria de Educação ou por meio de entidades contratadas ou parcerias, nas modalidades presencial, a distância e/ou híbrido.

**Art. 2º** Os professores irão compor sua carga horária formativa anual, de forma proporcional a sua carga horária de atuação, conforme critérios definidos abaixo:

- I. Professor com módulo de 40h cumpre 100% da carga horária de formação.
- II. Professor com módulo de 30h cumpre 75% da carga horária de formação.
- III. Professor com módulo de 20h cumpre 50% da carga horária de formação.
- IV. Professor com módulo de 10h cumpre 25% da carga horária de formação.

**Art. 3º** Para cumprir sua carga horária formativa anual, os professores com carga horária inferior a 40h devem participar das formações, conforme orientações abaixo:

- I. Professores com módulo de 10h devem participar das paradas pedagógicas previstas para sua carga horária observando a porcentagem mínima de participação.
- II. Professores com módulo de 20h devem participar das paradas pedagógicas e encontros on-line previstos para sua carga horária observando a porcentagem mínima de participação.
- III. Professores com módulo de 30h devem participar das paradas pedagógicas, encontros presenciais e on-line previstos para sua carga horária observando a porcentagem mínima de participação.

## **CAPÍTULO II - DEFINIÇÃO DA(S) TRILHA(S) FORMATIVA(S) A SER(EM) CONSIDERADA(S) DE ACORDO COM A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL**

**Art. 4º** Os profissionais do quadro do magistério seguirão a trilha formativa, respeitando a lotação e atuação profissional, conforme orientações abaixo:

- I. Professor pedagogo que atua como Regente em um período e Ciências Humanas (Bloco 2) em outro, deve realizar preferencialmente a formação das duas modalidades, respeitando a proporção da carga horária de atuação.
- II. Professor especialista, que complementa a carga horária com outro componente curricular, deve participar da formação na sua área específica.
- III. Professor de Língua Portuguesa e Matemática, que trabalha no Projeto

Aprender Mais (Reforço), deve participar da formação de sua área de atuação e também da formação específica do Aprender Mais.

IV. Professor Pedagogo do Aprender Mais deve participar preferencialmente da formação de nucleação e também da formação específica do Aprender Mais.

V. Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental devem realizar a trilha formativa da etapa em que possui maior carga horária.

VI. Professor de escolas Multisseriadas deve participar das formações indicadas às Multisseriadas.

VII. Professor Bilíngue (Pedagogo) deve participar das formações da trilha formativa dos anos iniciais da Educação Especial, conforme ofertado.

VII. Professor da EJA (1º e 2º Segmento) deve participar das formações de acordo com seu turno e dias de trabalho.

IX. Professor do Projeto Tempo de Avançar deve participar das formações da sua área de formação e em dias de Parada Pedagógica, participam das formações específicas do Projeto Tempo de Avançar.

X. Professores Readaptados devem realizar a formação dos cargos para os quais foram readaptados, desde que sejam oferecidas ações formativas.

XI. Professores que atuam nas funções de: Professor Integrador de Mídias e Metodologias, Atendimento Educacional Especializado, Supervisor, Professor de Apoio Pedagógico, Orientador, Professor de Atividades Complementares, Articulador da EJA devem realizar a formação da sua área de atuação.

XII. Professor que atua na função de Professor Integrador de Mídias e Metodologias, Atendimento Educacional Especializado, Supervisor, Professor de Apoio Pedagógico, Orientador, Professor de Atividades Complementares, Articulador da EJA e também como Professor Regente e/ou de Componente Curricular, devem realizar formação proporcional a sua carga horária de atuação.

XIII. Professor de Projetos de Contraturno (Ateliê de Arte, Dança na Escola, Música) devem participar das formações específicas do projeto, quando ofertadas.

XIV. Professor de Projetos de Contraturno (Ateliê de Arte, Dança na Escola, Música), que também atua como Professor Regente e/ou Componente Curricular, deve realizar a formação proporcional a sua carga horária em cada etapa.

### CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** Para atender ao critério do art. 8, III, da Lei 9214/2022, o servidor da Secretaria de Educação deve apresentar a certificação necessária.

**Art. 6º** Para garantir a certificação necessária, o professor precisa comprovar, no mínimo, 80% de participação prevista na(s) trilha(s) formativa(s) designada para sua área de atuação, considerando o que prevê o art. 2º.

**Art. 7º** Para o professor que ingressar na rede no decorrer do ano letivo, será considerada a declaração de participação com a realização de 80% do ofertado, levando em consideração a data de entrada na rede.

**Art. 8º** O professor que não comparecer à formação não terá sua presença computada pelo formador.

**Art. 9º** Caso tenha interesse, o professor que possui carga horária inferior a 40h poderá participar dos momentos formativos na sua integralidade, sem ônus para a administração pública.

**Art. 10.** Professores em estágio probatório devem a realizar a carga horária formativa total ofertada pela secretaria de educação.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



<b>Carga prevista* de formação em 2024</b>			
<b>Educação Infantil</b>	<b>Carga Horária Presencial</b>	<b>Carga Horária On-line</b>	<b>Carga Horária Total</b>
Berçário 1	36	14	50
Berçário 2	36	14	50
Maternal 1	36	14	50
Maternal 2	36	14	50
Volante de Creche	36	14	50
1º Período	36	10	46
2º Período	36	10	46
Volante de Pré-Escola	36	10	46
Educação Física	36	6	42
<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Carga Horária Presencial</b>	<b>Carga Horária On-line</b>	<b>Carga Horária Total</b>
Regente - 1º ano	36	10	46
Regente - 2º ano	36	10	46
Regente - 3º ano	36	10	46
Regente - 4º ano	36	6	42
Regente - 5º ano	36	6	42
Ciências Humanas (Bloco 2)	36	6	42
Língua Portuguesa	48	2	50
Língua Inglesa	36	6	42
Arte	36	6	42
Geografia	36	6	42
História	36	6	42
Ensino Religioso	36	6	42
Matemática	48	2	50
Ciências da Natureza	36	6	42
Educação Física	36	6	42
Práticas Agrícolas	24	-	24
Língua Estrangeira Alemão	36	6	42
<b>EJA</b>	<b>Carga Horária Presencial</b>	<b>Carga Horária On-line</b>	<b>Carga Horária Total</b>
Articulador	16	4	20
1º Segmento - Alfabetização	16	4	20
2º Segmento - Linguagens	20	4	24
2º Segmento - Matemática	20	4	24
2º Segmento - Ciências Humanas	20	4	24
2º Segmento - Ciências da Natureza	20	4	24
<b>Programas</b>	<b>Carga Horária Presencial</b>	<b>Carga Horária On-line</b>	<b>Carga Horária Total</b>
Bilíngue (Pedagogos)	36	8	44
Projeto Aprender Mais (Pedagogos)	48	4	52
Projeto Tempo de Avançar (Correção de Fluxo)	20	-	20
<b>Equipe Pedagógica</b>	<b>Carga Horária Presencial</b>	<b>Carga Horária On-line</b>	<b>Carga Horária Total</b>

Supervisor(a)	30	6	36
Orientador(a)	44	20	64
PAP	28		28
Professor Integrados de Mídias e Metodologias	80	-	80
Professor Atendimento Educacional Especializado	36	-	36
Professor de Atividades Complementares	16	04	20

Joinville, 19 de abril de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021037630** e o código CRC **ED1542F8**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 123/2024/SES

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora Bruna Souza Zimmermann, matrícula 56.907, a abastecer e conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do

Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000806** e o código CRC **E829EDBA**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 122/2024/SES

#### Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora Cristina Henning da Costa, matrícula n. 46.114, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000795** e o código CRC **DE9C4D5A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 121/2024/SES

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 589/2024 (SEI 0020561432), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Luciano André Mello, inscrita no CNPJ nº 05.366.656/0001-46, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de portões automatizados e portas automatizadas, com o fornecimento de peças:

- a) Tarcísio Tomazoni Junior - matrícula nº 58.802 - Titular;
- b) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802 - Suplente;
- c) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879 - Titular;
- d) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Suplente;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017 - Suplente.

#### **Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 589/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,



observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Tarcísio Tomazoni Junior - matrícula nº 58.802;
- b) Ani Amália Gonzaga - matrícula nº 48.879;
- c) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802;
- d) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 53.519;
- e) Jaques Cohen - matrícula nº 47.017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021000772** e o código CRC **941FA57D**.

**EDITAL SEI N° 0021030004/2024 - SAS.UAC.CPIR**

Joinville, 23 de abril de 2024.

EDITAL PARA  
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JOINVILLE

## EDITAL Nº 01/2024

## CAPITULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital dispõe sobre a realização de Fórum para eleição de representantes da organização da sociedade civil que atuarão como conselheiros(as) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Joinville, ligados aos segmentos relacionados no artigo 3º deste edital, que exercerão a função a partir da data da posse desse fórum até fevereiro de 2025.

Art. 2º A eleição será por candidato/segmentos durante o Fórum de Promoção da Igualdade Racial, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2025 no auditório da Central de Cadastro Único, Rua Presidente Affonso Penna, n. 840, Bucarein, às 19h00min.

Art. 3º Conforme a Lei Municipal nº 7.754 de 13/11/2013, alterada pela Lei 8.775/2019 do COMPIR serão eleitos para ocupar as vagas da organização da sociedade civil no COMPIR neste Fórum, titulares e suplentes dos segmentos:

1 (uma) vaga Titular e Suplência para o segmento de Grupos e Espaços de Cultura e Tradições Afro- brasileiras;

1 (uma) vaga Titular e Suplência para o seguimento Comunidades Indígenas e Ciganas;

1 (uma) vaga para Suplente vaga para o segmento de Geração de Renda e Empreendedorismo;

1 (uma) vaga para Suplência para o segmento de Imigrantes, residente no município de Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária;

1 (uma) vaga Titular e suplência para o segmento de Religiões de Matriz Africana;

1 (uma) vaga de Suplência para o segmento Juventude;

1 (uma) vaga Titular e Suplência para o segmento Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;

1 (uma) vaga Titular e Suplência para o segmento Mulher Negra;

1 (uma) vaga Titular e Suplência para o seguimento Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos;

Art. 4º Nos casos de vacância de titularidade ou suplência, o candidato mais votado após os eleitos poderá assumir

uma determinada cadeira, desde que a instituição que ele representa demonstre representatividade regimental

naquele segmento.

Parágrafo único – Caso não exista candidato para determinado segmento, será realizada uma eleição entre os presentes de outros seguimentos, devendo o candidato obedecer aos critérios do artigo 9º.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

### INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Art. 5º Podem participar do Fórum representantes da sociedade civil vinculados a coletivos, movimentos e/ou organizações da sociedade civil (OSCs), que de preferência estejam ligados (as) aos segmentos citados no art. 3º, e que morem em Joinville.

Art.6º Os interessados devem se inscrever no link na data de publicação deste edital até o dia 10/05/2024, Às 23h59min: [faça sua inscrição, clique aqui](#).

Art. 7º Serão habilitados como candidatos(as) a Conselheiros(as) de Promoção da Igualdade Racial aqueles(as) que cumprirem as seguintes etapas:

- I. Apresentação do Comprovante de residência em Joinville;
  - II. Não ocupem cargo eletivo ou em comissão;
  - III. Se inscreverem através do link contido no item Art.6º no período supracitado no mesmo artigo;
  - IV. Se credenciarem presencialmente no dia 14/05/2024, com assinatura da lista de presença dos candidatos a vaga de conselheiro e apresentação da documentação e exigência:
- Ter feito inscrição via site conforme Art.6º;
  - Declaração da instituição/movimento/coletivo que representa;
  - Comprovante de residência (conta de luz ou água);
  - Documento de identificação válido em território nacional com foto e CPF.

### PARA ELEITORES NO DIA DO FÓRUM

Art. 8º No ato de credenciamento da participação, que ocorrerá conforme o previsto no Art. 2º deste Edital (14/05/2024), o interessado(a) deve indicar se participará do fórum como eleitor ou ouvinte. Todo participante credenciado como eleitor precisará apresentar declaração que o identifique como participante de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), movimentos sociais e/ou coletivos, ligados aos Art. 3º deste Edital.

Art. 9º Os ouvintes que não apresentarem declaração apenas participam do Fórum, sem

direito a voto.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM

Art. 10º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Fórum** objeto desse edital. Em reunião ordinária ocorrida em 02/04/2024, foram designados os conselheiros: Eliane da Silva Maria Gelain, Cleiton José Barbosa, Rhuan Carlos Fernandes. Conselheiros do COMPIR.

Art. 11º Caberá a esta Comissão:

- I. Organizar e propor os modelos de votação deste processo;
- II. Orientar a equipe da Unidade de Apoio aos Conselhos para a melhor consecução dos trabalhos;
- III. Acompanhar as inscrições e credenciar/habilitar os eleitores.
- IV. Conduzir o processo de votação no dia do Fórum.
- V. Produzir a nominata com o nome dos eleitos, respectivos contatos e segmentos.

Art. 13º Os casos omissos relativos ao teor deste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum.

### CAPITULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O credenciamento dos inscritos será feito pela comissão organizadora do Fórum com apoio da assessoria técnica designada para o COMPIR, pela Secretaria da Assistência Social.

Art. 15º A Unidade de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Assistência Social será responsável pela confecção das cédulas/crachá de votação e junto a Comissão Organizadora do Fórum realizarão a apuração e divulgação do resultado eleitoral.

Art. 16º A Unidade de Apoio aos Conselhos será responsável pela publicação no Diário Oficial do Município o decreto de nomeação dos conselheiros.

Estefany Cristine de Moura dos Passos  
Presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Estefany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021030004** e o código CRC **D832A105**.

## EDITAL SEI Nº 0021026099/2024 - SGP.UDS

Joinville, 23 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS**

**EM CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 001/2024**

### CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna público convocação para as Provas Objetiva e Discursiva, referente ao Edital nº 001/2024 do Concurso Público para o provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme segue:

#### **1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

1.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para todos os cargos.

1.2. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada somente para os cargos dos Ensinos Médio, Médio Técnico e Superior.

1.2.1. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia, horário e local da Prova Objetiva.

1.3. Os horários e locais de aplicação das Provas Objetiva e Discursivas estão disponíveis para consulta no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), **na área do candidato**.

1.3.1. As Provas terão duração de 4h e será aplicada no dia **28/04/2024**, com abertura dos portões às 07h e fechamento dos portões às 08h, para os cargos do turno da manhã, e abertura dos portões às 13h30 e fechamento dos portões às 14h30, para os cargos do turno da tarde, considerando-se o horário local do Estado de Santa Catarina.

1.3.1.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e Folha de Respostas.

1.4. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas, disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), **na área do candidato**.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização de provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

1.5.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico**. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 do Edital de abertura do Concurso Público.

1.6. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.7. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.8. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

1.9. O IBADE e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

1.10. No dia de realização das provas, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 10 do EDITAL SEI Nº 0020462783/2024 - SGP.UDS de 11/03/2024 e suas alterações.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021026099** e o código CRC **60A72039**.

### EDITAL SEI Nº 0021032236/2024 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 23 de abril de 2024.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do **Condomínio Residencial Vertical** localizado na Rua Monsenhor Gercino, nº 1.687, Itaum, realizar-se-á no dia 09 de maio de 2024, às 19h, no auditório do Centro de Educação Profissional - CEDUP, à Rua Monsenhor Gercino, nº 2071, Itaum, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 23/04/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021032236** e o código CRC **6B1E6603**.

### EDITAL SEI Nº 0021018473/2024 - SGP.UDS

Joinville, 22 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS**

**EM CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 001/2024**

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna público a homologação das inscrições, referente ao Edital nº 001/2024 do Concurso Público para o provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme segue:

### 1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e as motivações *na área do candidato*.

### 2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos que tiveram a inscrição homologada constam no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, em ordem alfabética.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

É parte integrante deste edital o Anexo Único documento SEI nº 0021020129.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021018473** e o código CRC **3A40B1E3**.

**EDITAL SEI Nº 0021018397/2024 - SGP.UDS**

Joinville, 22 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS**

**EM CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR**



## EDITAL N° 001/2024

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna público resultado final dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência - PCD, referente ao Edital n° 001/2024 do Concurso Público para o provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme segue:

**1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS**

**1.1.** As respostas aos recursos estão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e as motivações *na área do candidato*.

**2. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

2.1. O resultado final dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência - PCD consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome e situação, em ordem alfabética.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

É parte integrante deste edital o Anexo Único documento SEI n° 0021018452.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021018397** e o código CRC **8D6C8864**.

**EDITAL SEI N° 0021018130/2024 - SGP.UDS**

Joinville, 22 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS  
EM CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR  
EDITAL N° 001/2024**

**RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna público resultado final da análise dos pedidos de atendimento especial, referente ao Edital nº 001/2024 do Concurso Público para o provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme segue:

**1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS**

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e as motivações *na área do candidato*.

**2. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**2.1.** O resultado final da análise dos pedidos de atendimento especial consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome e situação, em ordem alfabética.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

É parte integrante deste edital o Anexo Único documento SEI nº 0021018351.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/04/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021018130** e o código CRC **A42ED57A**.

**EDITAL SEI N° 0021017633/2024 - SES.UAP.APA**

Joinville, 22 de abril de 2024.

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO  
PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM  
ATUAR COMO PRECEPTORES NOS  
PROJETOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET  
SAÚDE - EQUIDADE DO MINISTÉRIO DA  
SAÚDE.**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Processo Seletivo, selecionará profissionais interessados em atuar como Preceptor, no(s) projeto(s) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET - Equidade, do Ministério da Saúde.

O presente Processo Seletivo será regido nos moldes da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e nº 11.129, de 30 de junho de 2005; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; As Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 3 de março de 2010; nº 1.127, de 6 de agosto de 2015; A Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde); o projeto intitulado: “Pet Saúde: Equidade, diversidade e protagonismo no trabalho no SUS” é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville-SC e da Universidade da Região de Joinville-Univille. Trata-se de projeto submetido nos termos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde e do Edital SGTES/MS n.º 11 de 16 de novembro de 2023 e que foi aprovado junto ao Ministério da Saúde, conforme - Portaria SGTES/MS no 12 de 01 de abril de 2024.

### 1. CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
24/04 a 26/04/2024	Período de inscrições
30/04/2024	Divulgação do resultado preliminar dos classificados
02/05/2024	Período para solicitação de recursos
03/05/2024	Divulgação do Resultado Final
06/05 a 10/05/2024	Assinatura do Termo de Compromisso

### 2. DO OBJETO

**2.1** O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como Preceptor Bolsista no(s) projeto(s) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET - Equidade do Ministério da Saúde, conforme vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde.

**2.2** O Processo Seletivo para as vagas de Preceptor Bolsista dar-se-á por meio de avaliação de currículo profissional, conforme anexo I do presente edital.

**2.3** O presente Projeto prevê, conforme Edital atual PET SAÚDE - Equidade -

2024, o desenvolvimento de 3 (três) eixos e 5 (cinco) grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por: dois tutores (um tutor coordenador do grupo), dois preceptores e oito alunos. Cada tutor e preceptor se responsabilizará pela condução e suporte das atividades de quatro alunos, sendo dessa forma distribuída a atribuição dos participantes.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar os PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE de nível de graduação ou superior, das seguintes categorias: 02 Educador Físico, 04 Enfermeiro(a), 01 Farmacêutico(a), 02 Odontólogo(a), 01 Psicólogo(a), que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo e conforme Edital nº 01 de 2024, Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - EQUIDADE (2024/2025/MS), os profissionais selecionados para o cargo de Preceptor deverão ser trabalhadores de nível superior de formação, atuantes e vinculados à gestão ou à atenção do SUS, devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

### 4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

**4.1** As inscrições no Edital de Processo Seletivo poderão ser realizadas durante o período de 4 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23/04/2024.

**4.1.1** A documentação para habilitação deverá ser enviada via Google Forms: <https://forms.gle/euRLK7NZzAzgypWb7>

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Os candidatos interessados em participar do presente Edital deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Formulário de Inscrição, conforme anexo II;
- b) Anexar documentos de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
- c) Anexar documentos comprobatórios de titulação acadêmica de acordo com o perfil exigido, descritos no anexo I;
- d) Anexar documentos comprobatórios de capacitações correlacionadas ao cargo se houver;
- e) Anexar documentos comprobatórios de experiência profissional e docente para o respectivo cargo se houver;
- f) Anexar documento comprobatório de quitação eleitoral;
- g) Anexar comprovante de dados bancários de conta corrente individual ativa. (Banco Santander ou Bradesco);
- h) Anexar Declaração de Disponibilidade de Atuação, conforme anexo III; e
- i) Anexar Declaração de Idoneidade, informando não ser alvo de inquérito administrativo atual ou ter sido exonerado por Processo Administrativo em qualquer esfera, conforme anexo IV.

**5.2** Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 5.1, ou apresentarem documentos com rasuras e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão desclassificados;

**5.3** Não serão aceitos, para fins de pontuação no critério de carga horária de

capacitação, comprovantes de eventos, cursos ou outras capacitações que não apresentem de maneira explícita a carga horária.

**5.4** A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Avaliação que julgará pela habilitação ou inabilitação do profissional.

**5.5** A lista dos candidatos habilitados será publicada na página oficial da Prefeitura de Joinville - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

## **6. DAS VAGAS**

**6.1** O número de bolsas foi definido pelo Ministério da Saúde, sendo que os profissionais interessados habilitados que excederem o número de vagas serão incluídos no Cadastro de Reserva e poderão ser chamados, de acordo com a necessidade, dentro do período de duração do projeto.

**6.1.1** A divulgação da classificação dos aprovados incluirá tanto as vagas existentes quanto o Cadastro de Reserva.

**6.1.2** A Secretaria da Saúde fará avaliação periódica dos Preceptores Bolsistas e poderá rescindir a bolsa a qualquer tempo, conforme descrito no item 11 deste edital.

**6.1.3** Os profissionais habilitados e incluídos no Cadastro de Reserva poderão ser chamados a qualquer momento, pela Secretaria da Saúde, mediante necessidade do projeto, inclusive para substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**6.1.4** O chamamento dos classificados ocorrerá observando sempre a ordem de classificação.

**6.2** O profissional investido na função de Preceptor poderá atuar em qualquer unidade de saúde de Joinville, de acordo com a oferta do(s) projeto(s). O profissional selecionado deverá respeitar a hierarquia existente na Secretaria da Saúde, na qual o projeto será executado, bem como o Regulamento Interno da mesma. Serão selecionadas duas Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento do projeto (duas equipes de assistência).

**6.3** A Habilitação e Classificação do profissional interessado por meio deste Processo Seletivo não gera obrigação do Município em sua convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Secretaria da Saúde, da implantação do(s) projeto(s), da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**6.4** A classificação será dividida em 3 (três) eixos: Eixo 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde; Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde e Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam. Poderão se inscrever no Eixo 1: Odontólogo, Educador Físico, Enfermeiro e Psicólogo; no Eixo 2: Educador Físico, Enfermeiro e Farmacêutico; e no Eixo 3: Enfermagem e Odontólogo. A opção de Eixo deverá ser realizada no ato da inscrição. A classificação por Eixo não invalida o chamamento de um candidato classificado em um Eixo

para a atuar em outro, caso seja necessidade da gestão realocar o profissional bolsista, contanto que esse esteja de comum acordo.

**6.5** As reuniões do Eixo gestão ocorrerão preferencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto que as reuniões do Eixo assistência, ocorrerão preferencialmente nas UBSFs selecionadas para a atuação dos dois grupos do Eixo assistência.

## **7. DOS VALORES DAS BOLSAS E DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** Os valores das bolsas do PET SAÚDE - Equidade terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

**7.2** Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de Preceptor, do PET SAÚDE - Equidade terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**7.3** Os repasses de recursos financeiros das bolsas serão condicionados à seguinte documentação:

- a) Termo de Compromisso assinado conforme previsto neste edital;
- b) Cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET Saúde), que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;
- c) Inserção no SIG-PET-Saúde, mensalmente pelo coordenador de cada Projeto PET-Saúde, de relatório de atividades realizadas, em conformidade com o projeto, bem como de ocorrências indicando a permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas; e
- d) Atesto (assinatura e carimbo) do gestor ao qual a coordenação do projeto está vinculada na folha de pagamento impressa que for autorizada mensalmente. Após a assinatura, será necessário anexar a folha escaneada no SIG-PET-Saúde.

**7.4** Os créditos mensais para pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde, serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), via cadastro de dados bancários, que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas;

**7.5** Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, o valor será recolhido pelo Banco do Brasil e devolvido ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente;

**7.6** Caso haja mudança dos participantes dos grupos no decorrer das atividades, o coordenador do Projeto deverá proceder à atualização no sistema SIG-PET e comunicar a ocorrência por correspondência registrada, enviada ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (DEGES/SGTES/MS), no endereço: Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, Ministério da Saúde - MS, SRTVN Quadra 701, Via W 5 Norte, Lote D, Ed. PO700, 4º Andar - Brasília/DF, 70719-040, encaminhando o cadastro do participante efetuado no SIG-PET, devidamente assinado pelo novo participante e pelo coordenador do projeto, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês de alteração dos participantes;

**7.7** A bolsa referente ao PET - Equidade não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação;

**7.8** A transferência de recursos estará condicionada ao prazo estabelecido no inciso VI, art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**7.9** O Município de Joinville não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de qualquer Preceptor Bolsista.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**

**8.1** O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, das 7h00min às 22h30min, de acordo com as necessidades do projeto. Cada grupo terá autonomia de horário de encontros e planejamento, sendo obrigatória a participação semanal nas reuniões de equipe com liberação de 4 horas presenciais e serão contabilizadas mais 4 horas de planejamento e elaboração, contabilizando total de 8h semanais conforme o edital Pet-Saúde 2024

**8.2** É atribuição do Preceptor Bolsista supervisionar diretamente as atividades práticas realizadas pelos alunos nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, pautado na inserção e socialização do aluno no ambiente de trabalho, integrando os conceitos e valores da academia e do serviço, auxiliando na formação ética dos novos profissionais, de acordo com a proposta do(s) projeto(s) do PET - Equidade, e:

- a) Desenvolver as atividades em conformidade com o projeto acordadas com coordenadores e tutores;
- b) Participar proativamente das reuniões convocadas pela Coordenação do(s) Projeto(s), que poderão ocorrer eventualmente fora do horário de trabalho;
- c) Organizar o espaço físico para realização das atividades locais;
- d) Contribuir para a formação do acadêmico, sendo o elo entre o ensino e o serviço (vivência profissional);
- e) Participar ativamente das reuniões de orientação dos acadêmicos;
- f) Cumprir a carga horária assumida (8 horas semanais, sendo 4 horas em horário de trabalho com liberação da chefia para orientação dos alunos e as outras 4 horas para preparo e planejamento das atividades sempre que necessário);
- g) Participar da elaboração de indicadores de avaliação/metras, conforme objetivos estabelecidos no projeto;
- h) Supervisionar a frequência e participação dos estudantes, incluindo o registro das atividades desenvolvidas até o dia 15 de cada mês;
- i) Elaborar relatórios das atividades segundo modelo e cronograma encaminhado pela coordenação;
- j) Participar da devolutiva das atividades realizadas pelos grupos do PET-Saúde;
- k) Participar do processo de socialização dos resultados do PET SAÚDE - Equidade (Congressos, Seminários e outros).

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital será conduzido pela coordenação do Centro de Inovação e Educação em Saúde (CEIS).

**9.2** Serão classificados às vagas de Preceptor aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Ter sido habilitado conforme exigências o item 5. das Inscrições, deste Edital;
- b) Possuir os Requisitos Mínimos do anexo I;
- c) Não estar afastado ou de licença de qualquer natureza;
- d) Ter disponibilidade para atuar em qualquer unidade de saúde na cidade de Joinville em que houver demanda de atividades relacionadas à função do bolsista; e
- e) Não estar respondendo a inquérito administrativo ou ter sido exonerado por Processo Administrativo em qualquer esfera.

**9.2.1** Em caso de empate entre os candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) maior tempo de lotação na Secretaria da Saúde;
- b) maior tempo de atuação no Serviço Público; e
- c) maior idade.

**9.3** Os resultados serão publicados na data prevista no calendário, item 1 - Cronograma, no site da Prefeitura de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

## **10. DA INVESTIDURA**

**10.1** Dos requisitos para investidura:

- a) Ter sido classificado dentro do número de vagas disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
- b) Ser convocado neste processo seletivo;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Cumprir as determinações deste Edital; e
- e) Ter assinado o termo de compromisso.

**10.2** A ausência de manifestação da convocação para investidura na função implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

**10.3** No momento da implementação efetiva do(s) projeto(s), caso haja incompatibilidade de horário entre o grupo oferecido e a disponibilidade do profissional convocado, chamar-se-á o próximo da lista, ficando este como o último aprovado na lista de classificação.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

**11.1** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do



PET SAÚDE - Equidade, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria da Saúde de Joinville e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-SGTES/MS.

**11.2** O período de duração do trabalho dos profissionais habilitados e convocados será conforme a carga horária estabelecida no projeto e ratificadas no termo de compromisso.

**11.2.1** Este período não é absoluto e está condicionado, não necessariamente na ordem que segue:

- a) ao período de realização do(s) projeto(s) durante o exercício da pactuação;
- b) a conformidade da disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET SAÚDE - Equidade; e
- c) a avaliação do profissional, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades.

**11.3** Havendo possibilidade de prorrogação do período de duração do trabalho dos profissionais, a prorrogação será a critério da Secretaria da Saúde, mediante formalização documental.

**11.4** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PET SAÚDE - Equidade, público alvo deste certame, não geram vínculo empregatício e serão pagas na modalidade de bolsistas preceptores do PET SAÚDE - Equidade, e ainda, conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa pelo Ministério da Saúde, e com o período de realização do(s) projeto(s).

## **12. DO AFASTAMENTO E DO DESLIGAMENTO**

**12.1** O Bolsista poderá ser desligado do Projeto, cabendo à Secretaria da Saúde convocar o próximo profissional habilitado que compõem a lista de classificados para dar continuidade às atividades, caso:

- a) Deixar de cumprir com as obrigações ora pactuadas, bem como com as diretrizes nacionais para a Educação, com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a proposta do projeto PET - Equidade;
- b) O profissional não estiver atendendo às atribuições especificadas no item 8 deste edital; e
- c) O profissional encerrar seu vínculo com a Secretaria de Saúde.

**12.2** O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Projeto;

**12.2.1** O Bolsista que precisar se afastar para tratamento médico poderá retornar as atividades desde que a licença médica não ultrapasse 30 dias. Este será substituído por profissional incluído no Cadastro de Reserva que ocupará a vaga até o retorno do profissional afastado;

**12.2.2** O Bolsista afastado para tratamento médico deverá comunicar seu retorno por escrito à Coordenação do PET SAÚDE - Equidade, com antecedência mínima de 7 dias antes de vencer a licença médica;

**12.2.3** O Bolsista afastado para tratamento médico que não retornar no final de 30 dias perderá o direito à vaga e esta será ocupada definitivamente pelo substituto;

**12.3** O profissional poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este Edital, para tanto deve encaminhar “Carta de Desistência” com pelo menos 20 dias de antecedência à sua saída, à Coordenação do Projeto.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** A impugnação deste Edital poderá ocorrer até o terceiro dia útil após a data fixada e enviada por e-mail, por meio do endereço eletrônico: [petsaude@univille.br](mailto:petsaude@univille.br).

**13.2** Será de competência da Comissão de Avaliação designada pela Secretaria de Saúde a análise e decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s);

**13.3** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do envio de novos formulários, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

**13.4** Caberá recurso administrativo da decisão acerca da habilitação dos candidatos às vagas de Preceptor;

**13.5** O prazo para interposição do recurso administrativo será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

**13.6** Interposto o recurso, este será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos demais participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.7** O recurso será endereçado à Comissão de Avaliação no para o e-mail: [petsaude@univille.br](mailto:petsaude@univille.br) e deverá ter o seguinte título: Recurso PET SAÚDE - Equidade, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.8** O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

**13.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria da Saúde.

**13.11** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente Edital, suas retificações e os resultados parciais e finais estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**14.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.

**14.3** Poderá ser fornecido ao candidato interessado o boletim de desempenho, mediante solicitação formal.

**14.4** A inscrição do(s) profissional(is) interessado(s) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o que acarretará na impossibilidade de alegação de desconhecimento destas por parte do mesmo.

**14.5** O prazo de vigência deste Edital é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**14.6** Dúvidas decorrentes deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail [petsaude@univille.br](mailto:petsaude@univille.br) ou por telefone (47) 3481-5170, no horário das 08:00 as 14:00

**14.7** Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria da Saúde, revogar o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

## ANEXO

### ANEXO I

#### AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Item	Parâmetros / Pesos e Pontuação	Crítérios	Pontos Por Item
1	Títulos Acadêmicos	Graduação acadêmica	MÍNIMO
		Doutorado ou Mestrado na área da saúde ou educação	2,0
		Especialização em área relacionada à preceptoria e/ou educação em saúde	2,0
		Especialização em área relacionada à Saúde da Família	2,0
2	Inserção Profissional	Profissional lotado em equipe com Estratégia de Saúde da Família	3,0
3	Inserção docente	Profissional atuante como preceptor de curso de graduação ou pós-graduação há mais de seis meses nos últimos três (03) anos.	0,5 por semestre até o limite de 3,0
		Profissional atuante como preceptor em edição anterior do PET-Saúde	3,0

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DO PARTICIPANTE

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ GÊNERO: \_\_\_\_\_  
 NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CEP.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 DADOS COMPLEMENTARES CATEGORIA PROFISSIONAL:  
 \_\_\_\_\_  
 CNES: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS - AGÊNCIA \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATUAÇÃO / HORÁRIO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atuação na vaga de preceptor(a), referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE EQUIDADE), que disponho de tempo para atuar nas cargas horárias do Programa de Educação pelo Trabalho na Saúde – PET SAÚDE Equidade, de acordo com o local, horário e períodos determinados pela Secretaria da Saúde de Joinville. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Joinville, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

ASSINATURA DECLARANTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atuação na vaga de preceptor(a), referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE EQUIDADE), que não sou alvo de inquérito administrativo atual em qualquer esfera do serviço público ou ter sido exonerado por Processo Administrativo em qualquer esfera do serviço público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Joinville, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

ASSINATURA DECLARANTE



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021017633** e o código CRC **5B620C72**.

### EXTRATO SEI Nº 0020990556/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento do **Contrato nº 562/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e o Sr. Engelbert Wilke, que versa sobre a locação de imóvel para abrigar a Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo, assinada em 19/04/2024. **Onde se lê:** 1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IGP-M**”, referente ao período acumulado de **Julho/2022 à Junho/2023**, em **-6,85%** (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos negativos por cento), alterando o valor mensal do item de R\$ 3.350,00 para R\$ 3.120,53. [...] **Leia-se:** 1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IGP-M**”, referente ao período acumulado de **Fevereiro/2022 à Junho/2023**, em **-1,05%** (um inteiro e cinco centésimos por cento, negativo), alterando o valor mensal do item de R\$ 3.350,00 para R\$ 3.314,83. [...] O documento integral assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2024, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/04/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020990556** e o código CRC **365159E1**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0021036459/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 23 de abril de 2024.

**Aditivo:** 17/2019-J**Contrato:** 17/2019.**Contratada:** HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**CNPJ n°:** 06.323.719/0001-40**Relação de sócios:** Marcelo Marques; Erik Hermínio Zatta; Felcar Consultoria Societária Ltda (representante legal Sr. Rafael de Lima Felcar); Head Net Tecnologia da Informação Ltda (cotas de tesouraria).**Objeto:** Prestação de serviços contínuos para manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva) a serem executados na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de materiais.**Motivo do Termo Aditivo:** Reajuste de valores.**Data:** 23/04/2024.**Valor total atualizado do Contrato (para 04 meses e 22 dias):** R\$ 79.819,35 (setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021036459** e o código CRC **3ABD55E7**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0020991509/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação SEI 0020990074 - Processo SEI 24.0.079278-4, da Lei n° 14.133/21:

**CONTRATADA:** BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP., inscrita no CPNJ 40.184.046/0001-22.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **Auditoria**

**Independente das Demonstrações Contábeis** do exercício de 2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em conformidade com a legislação vigente, os princípios contábeis e normas de auditoria, realizada por auditores externos independentes, com emissão de Relatório e Parecer Técnico de Auditoria Independente, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**REFERENTE:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,000 (trinta mil reais).

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2024, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020991509** e o código CRC **158F4D28**.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0021003758/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Termo de Inexigibilidade de Licitação** SEI 0021002846 - Processo SEI 24.0.064636-2, da Lei nº 14.133/21:

**CONTRATADA:** COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

**CNPJ:** 07.226.794.0001-55

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender a demanda do prédio sede do IPREVILLE localizado na rua Otto Boehm, 442 - América - Joinville/SC, de forma contínua.

**REFERENTE:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.448,88 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2024, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021003758** e o código CRC **CEC9A6B2**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020729938/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 01 de abril de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** KPMG ASSESSORES LTDA;

**CNPJ:** 05.490.840/0006-08;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022;

**VIGÊNCIA:** 04/07/2025;

**VALOR:** R\$ 52.325,28.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 03/04/2024, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/04/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020729938** e o código CRC **44A321E9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0021016088/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 1293/2023, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas**, representado pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE**, inscrita no CNPJ n° 23.985.753/0001-07, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marina Fazzi Lutz, que versa sobre a contratação de empresa, entidade ou fundação para prestação de serviços especializados para planejamento, elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público para o provimento de cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma da Dispensa de Licitação n° 433/2023. O Município adita o contrato promovendo a inclusão de novas cláusulas no item 3.6 conforme segue: 3.6.1 - Para atuação de fiscais no dia da aplicação da prova, conforme alíneas "f" a "i", é vetada a alocação de profissionais que tenham vínculo com o Município de Joinville, desde que sejam ocupantes de algum cargo que esteja contemplado no certame. 3.6.2 - Será de responsabilidade da Contratada, a conferência do cargo dos profissionais que atuarão na aplicação da prova e que possuem vínculo empregatício junto ao Município de Joinville. Parágrafo Único: Não será aplicado o subitem 3.6 à equipe das alíneas "j" e "k". As alterações justificam-se em conformidade com o Solicitação de Acréscimo SEI n° 0020922072 - SGP.NAD.AGC, Ofício de Anuência n° 0020848974 e Parecer Jurídico n° 0020963531- PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021016088** e o código CRC **88E4C51E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020938426/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de abril de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.;

**CNPJ:** 69.034.668/0001-56;

**OBJETO:** Alteração da razão social da parte Contratada no Contrato nº 239/2019 de SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, para PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Conj. 801, 901 e 1201, Bloco A, Andar 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, bairro Pinheiros, CEP 05.425-902, no município de São Paulo/SP;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 126/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 18/04/2024, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/04/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020938426** e o código CRC **63E5109E**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021030396/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISTELA RODRIGUES DE CAMPOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021030396** e o código CRC **AF3D4241**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021025885/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA SIBIONI DA SILVA CARNIEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021025885** e o código CRC **0E964F62**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021026158/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIRLENE LEANDRO LINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0640 - Analista Clínico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021026158** e o código CRC **46A69D5B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021026656/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA LOZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021026656** e o código CRC **8EECD7AD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021026752/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSE RENATO DE LIMA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021026752** e o código CRC **825DCEF0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021026944/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RICARDO GOMES MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021026944** e o código CRC **C407ED17**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021027040/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MINEIA IDIONE ALVES PRIEB** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021027040** e o código CRC **A4324907**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021027279/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NELSON RODRIGUES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021027279** e o código CRC **94CF4D19**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021027391/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RONI SIMAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021027391** e o código CRC **F2FB5400**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021028491/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVELIN ESTEVEZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021028491** e o código CRC **8E4EDC44**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021028616/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANE VIEIRA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos

convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021028616** e o código CRC **9057D142**.

#### **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021028736/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021028736** e o código CRC **6ECB52A1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021028748/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WILLIAN HARA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021028748** e o código CRC **884A06F8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021028851/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021028851** e o código CRC **B48C078C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021028945/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TUYEN ROCIO GUTIERREZ GUERRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021028945** e o código CRC **232EB695**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021028970/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSA FILLES LOTFI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021028970** e o código CRC **11513FA2**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021029028/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRE GRIZA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021029028** e o código CRC **C8830AFA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021029297/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDREY DE ATHAYDE FERREIRA BASTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021029297** e o código CRC **40040FAE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021029627/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MANUELLE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIOTTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021029627** e o código CRC **FCE7FB60**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021030145/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARLON BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021030145** e o código CRC **968B7346**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021030610/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA WEBBER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº



1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021030610** e o código CRC **8E737226**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021031028/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021031028** e o código CRC **607F5275**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021031129/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DOUGLAS ALFONZO NOCE GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021031129** e o código CRC **21BA2E11**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021031576/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANI TEILOR DO ROSARIO MAFALDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0396 - Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia do Joelho - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021031576** e o código CRC **07BDA6A1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021033370/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA GEHLEN DE MARCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021033370** e o código CRC **33BBB240**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021033938/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSE TAVARES MACHADO NETO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021033938** e o código CRC **8C15F090**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020885587/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 527/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers, de acordo com as especificações, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FABIANO ALEXANDRE LTDA, Item 09 - R\$ 23,10, Item 14 - R\$ 3,38, Item 15 - R\$ 3,38, Item 18 - R\$ 1,89 e Item 54 - R\$ 3,08.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020885587** e o código CRC **C7D918E3**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020958962/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 527/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers, de acordo com as especificações, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KING PLAST EMBALAGENS LTDA, Item 16 - R\$ 5,39 e Item 17 - R\$ 5,39.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020958962** e o código CRC **04227816**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0021003132/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo

licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 006/2023**, destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **WM Empreiteira Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021003132** e o código CRC **B836736E**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0020972376/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 036/2023**, destinado ao **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado ao participante habilitado: **Guilherme Eduardo Stutz Toporoski**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020972376** e o código CRC **ED12BEC2**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021004119/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais



sejam: DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - Item 1 - R\$ 53,50, Item 2 - R\$ 40,50, Item 4 - R\$ 179,50 e Item 12 - R\$ 38,80; FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Item 5 - R\$ 178,19, Item 13 - R\$ 42,33 e Item 26 - R\$ 39,00; MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Item 20 - R\$ 60,80 e Item 22 - R\$ 19,70; MN NUTRICAÇÃO LTDA - Item 3 - R\$ 136,65; NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Item 11 - R\$ 46,02, Item 17 - R\$ 38,98 e Item 21 - R\$ 14,29; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Item 6 - R\$ 164,11; ROSSANE SERAFIM MATOS - Item 7 - R\$ 168,00, Item 16 - R\$ 60,00, Item 23 - R\$ 2.272,00, Item 24 - R\$ 1.808,00 e Item 25 - R\$ 1.808,00; UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 14 - R\$ 42,00 e Item 18 - R\$ 234,90. Restaram FRACASSADOS os Itens 9, 10 e 15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021004119** e o código CRC **2168DB34**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020980916/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos em Geral para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - item 44 - R\$ 0,0495; Baxter Hospitalar Ltda - item 37 - R\$ 29,00; Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda - item 15 - R\$ 2,739; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - item 5 - R\$ 25,32; item 12 - R\$ 12,56; item 24 - R\$ 24,32; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - item 27 - R\$ 0,485; item 28 - R\$ 1,326; item 36 - R\$ 5,35; item 43 - R\$ 16,80; Fresenius Kabi Brasil Ltda - item 14 - R\$ 110,00; Inovamed Hospitalar Ltda - item 6 - R\$ 2,193; Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - item 21 - R\$ 0,895; Pontamed Farmacêutica Ltda - item 17 - R\$ 0,17; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - item 34 - R\$ 0,40; item 38 - R\$ 3,54; Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda - item 1 - R\$ 3,46; item 35 - R\$ 24,06. Restaram DESERTOS os itens 2, 3, 8, 16, 30, 32, 33, 39, 42 e 45. Restaram FRACASSADOS os itens 4, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 40 e 41.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2024, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/04/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020980916** e o código CRC **A5F017C5**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021007092/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 559/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição e Instalação de Aparelho de Academia da Melhor Idade, para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA - Item 01 - R\$ 2.814,00; BMC EQUIPAMENTOS LTDA - Item 02 - R\$ 7.299,00, Item 03 - R\$ 7.299,00, Item 04 - R\$ 5.749,99, Item 05 - R\$ 5.749,99, Item 06 - R\$ 3.099,99, Item 07 - R\$ 2.749,99, Item 08 - R\$ 2.599,99, Item 09 - R\$ 2.299,99, Item 10 - R\$ 3.799,99, Item 11 - R\$ 3.799,99, Item 12 - R\$ 3.800,00, Item 13 - R\$ 3.800,00, Item 14 - R\$ 6.569,99, Item 15 - R\$ 6.569,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021007092** e o código CRC **84DE6D89**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0021005718/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 195/2024** destinado ao **CREENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviço de calibração e manutenção de equipamentos de medição**, a partir da data de 25/04/2024, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021005718** e o código CRC **858AB080**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0021003180/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 183/2024** - UASG 453230, destinado a aquisição de unidade móvel de castração de animais - Castramóvel, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021003180** e o código CRC **E03691E7**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020970659/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 165/2024**, destinado à **contratação de pessoa jurídica para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de Restauração/Conservação e complementares da edificação do Arquivo Histórico de Joinville**, na Data/Horário: 09/05/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: 4C88951765891937BDCBFF9C342E0C8BC9E9E665.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020970659** e o código CRC **A9191E8D**.

## COMUNICADO SEI Nº 0021026278/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 23 de abril de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	LUFT 5	1	X-VALVE	R\$ 523,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2024, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021026278** e o código CRC **34FD1314**.

## COMUNICADO SEI Nº 0021026388/2024 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 23 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 175/2022 (SEI 0014238928), referente o Termo de Contrato nº 153/2020 firmado entre o Município de Joinville e a Powertec Geradores Ltda cujo objeto é a a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, considerando o disposto no item 2.3.2 - d) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, alínea d.3.1 – do Memorial Descritivo – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2020, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, conforme Fontes de Preço - 0021028431, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Quantidade / Descrição	Powertec	Tafarel	Eletrogera
1 - unidade - Filtro de ar	R\$ 1.398,19	R\$ 1.607,92	R\$ 1.607,92
1 - unidade - Filtro de combustível FBD 80	R\$ 240,16	R\$ 264,18	R\$ 276,92
1 - unidade - Filtro de combustível FBS 260	R\$ 289,48	R\$ 318,48	R\$ 332,84
2 - unidade - Filtro lubrificante LB 417	R\$ 350,10	R\$ 385,11	R\$ 188,10
1 - unidade - Filtro lubrificante LB 419	R\$ 163,56	R\$ 179,16	R\$ 402,62
1 - unidade - Aditivo para óleo Diesel A550 - Actioil	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 402,50
2 unidades - Óleo Lubrificante CI-4 15W40 20l	R\$ 1.380,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.587,00
1 - unidade - Bóia tubular de nível Diesel 200mm	R\$ 562,50	R\$ 618,75	R\$ 646,88

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguaiçu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz**, **Coordenador(a)**, em 23/04/2024, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel**, **Coordenador(a)**, em 23/04/2024, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pavinatto**, **Gerente**, em 23/04/2024, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021026388** e o código CRC **8E760DFC**.

## CONVOCAÇÃO SEI

INSTITUTO LUIZ HENRIQUE SCHWANKE - ILHS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social do Instituto Luiz Henrique Schwanke – ILHS, estão convocados os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária dia 25.04.2024, às 19:00 em 1ª convocação com 1/3 dos associados ou às 19:30 com qualquer número de associados. Local: Sede do ILHS, à rua Aubé, 647, bairro Boa Vista, Joinville -SC.

Ordem do dia: 1- Aprovação do Balanço, Demonstrativo do Déficit ou Superávit e Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31.12.2023. 2- Eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal para o biênio 2024 a 2026.

Maria Regina Schwanke Schroeder  
Presidente do ILHS

#### Anexo: Balanço Social 0021024791



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Schwanke Schroeder, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021024771** e o código CRC **743D6165**.

#### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0020893646/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 12 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 78/2023, SEI nº 24.0.090635-6, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 290, tendo em vista que a empresa Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97

#### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 78/2023, SEI nº 24.0.090635-6

#### 2. Identificação do Administrado

Empresa Pimentel Transportes Ltda, CNPJ n.º 36.113.200/0001.06

#### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 290, concedido à Empresa Pimentel Transportes Ltda, CNPJ n.º 36.113.200/0001.06, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

#### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI n.º 0020878256 e no Parecer do Processo Administrativo 076/2023, SEI n.º 0020874336.

## 5. Informações complementares

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020893646** e o código CRC **D1B9D54F**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N.º 0020938213/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 16 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo n.º 6701/24, SEI n.º 24.0.094027-9, aberto pela empresa autorizatário para rescindir a autorização do serviço de transporte escolar sob n.º 401.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo n.º 6701/24, SEI n.º 24.0.094027-9.

### 2. Identificação do Administrado

Empresa Helatur Transportes Ltda, CNPJ n.º. 04.433.012/0001-60

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para o serviço de transporte escolar sob n.º 401, concedida à Empresa Helatur Transportes Ltda, CNPJ n.º. 04.433.012/0001-60.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI n.º 0020938140 e no Parecer do Processo Administrativo, SEI n.º 0020937977.

## 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020938213** e o código CRC **BEA1C73E**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020936806/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 16 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 6700/24, SEI nº 24.0.093897-5, aberto pela empresa autorizatário para rescindir a autorização do serviço de transporte escolar sob nº 400.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 6700/24, SEI nº 24.0.093897-

5

### 2. Identificação do Administrado

Empresa Helatur Transportes Ltda, CNPJ nº. 04.433.012/0001-60

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para o serviço de transporte escolar sob nº 400, concedida à Empresa Helatur Transportes Ltda, CNPJ nº. 04.433.012/0001-60.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0020936682 e no Parecer do Processo Administrativo, SEI nº 0020935780.

## 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020936806** e o código CRC **1A5D1958**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020935056/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 16 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 9885/24, SEI nº 24.0.093832-0, aberto pelo autorizatário para rescindir a autorização do serviço de transporte de fretamento sob nº 235, em conformidade com a Lei nº 14133/21.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 9885/24, SEI nº 24.0.093832-0.

### 2. Identificação do Administrado

Sr. Andre Carlos de Souza, CPF nº 064.502.499-60

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para o serviço de transporte de fretamento sob nº 235, concedida ao Sr. Andre Carlos de Souza, CPF nº 064.502.499-60, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0020934931 e no Parecer do Processo Administrativo, SEI nº 0020934780.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.





Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020935056** e o código CRC **3EFC9976**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0020926024/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 15 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 8478/24, SEI nº 24.0.093298-5, aberto pelo autorizatário para rescindir a autorização do serviço de transporte de fretamento sob nº 162, em conformidade com a Lei nº 14133/21.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 8478/24, SEI nº 24.0.093298-5.

### 2. Identificação do Administrado

Sr. Lino Kleber, CPF nº. 472.601.499-49.

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para o serviço de transporte de fretamento sob nº 162, concedida ao Sr. Lino Kleber, CPF nº. 472.601.499-49, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0020925891 e no Parecer do Processo Administrativo, SEI nº 0020925619.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.





Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020926024** e o código CRC **A22534B8**.

## **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020924795/2024 - SEINFRA.NAD**

Joinville, 15 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 8288/24, SEI nº 24.0.093250-0, aberto pelo autorizatário para rescindir a autorização do serviço de transporte de fretamento sob nº 137.

### **1. Identificação do Processo Administrativo**

Processo Administrativo iniciado pelo Protocolo nº 8288/24, SEI nº 24.0.093250-0.

### **2. Identificação do Administrado**

Sr. Alido Mondini, CPF nº. 351.600.129-15

### **3. Decisão**

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para o serviço de transporte de fretamento sob nº 137, concedida ao Sr. Alido Mondini, CPF nº. 351.600.129-15.

### **4. Motivação**

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0020924580 e no Parecer do Processo Administrativo, SEI nº 0020924371.

### **5. Informações complementares**

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020924795** e o código CRC **01A9E1FE**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0020878606/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 11 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 083/2023, SEI nº 24.0.090635-6, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 369, tendo em vista que a empresa Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 083/2023, SEI nº 24.0.090635-6

### 2. Identificação do Administrado

Empresa Everton Fernandes Transporte e Turismo, CNPJ sob n.º 36.055.631/0001.55

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 369, concedida a Empresa Everton Fernandes Transporte e Turismo, CNPJ sob n.º 36.055.631/0001.55, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI n.º 0020878256 e no Parecer do Processo Administrativo 083/2023, SEI n.º 0020878236

### 5. Informações complementares

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020878606** e o código CRC **17730650**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0020879649/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 11 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 083/2023 (0020879289), instaurado com o objetivo de revogar a autorização da prestação do serviço de fretamento nº 368, tendo em vista que a empresa Autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 083/2023, SEI nº 24.0.090635-6

### 2. Identificação do Administrado

Empresa Everton Fernandes Transporte e Turismo, CNPJ sob n.º 36.055.631/0001.55

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 36369, concedida a Empresa Everton Fernandes Transporte e Turismo, CNPJ sob n.º 36.055.631/0001.55, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI n.º 0020879337 e no Parecer do Processo Administrativo 083/2023, SEI n.º 0020878236.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020879649** e o código CRC **F01EA953**.

## **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0020897219/2024 - SEINFRA.NAD**

Joinville, 12 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 079/2023, SEI nº 24.0.091743-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 359, tendo em vista que a empresa Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

### **1. Identificação do Processo Administrativo**

Processo Administrativo nº 079/2023, SEI nº 24.0.091743-9

### **2. Identificação do Administrado**

Empresa Pindel Grand Tour Eireli, CNPJ nº. 05.201.286/0001-97

### **3. Decisão**

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 359, concedido à Pindel Grand Tour Eireli, CNPJ nº. 05.201.286/0001-97, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

### **4. Motivação**

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0020896986 e no Parecer do Processo Administrativo 076/2023, SEI n.º 0020895032.

### **5. Informações complementares**

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020897219** e o código CRC **A378244A**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0020916880/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 15 de abril de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo com Protocolo nº 10709/24, SEI nº 24.0.091903-2, aberto pelo permissionário para rescindir o Termo de Permissão para prestação de Serviço de Táxi 201/2013, em conformidade com a Lei nº 14133/21.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo com Protocolo nº 10709/24, SEI nº 24.0.091903-2,

### 2. Identificação do Administrado

Miguel Alcebiades Nunes, CPF nº 082.598.019-49

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 201/2013, concedida ao Sr. Miguel Alcebiades Nunes, CPF nº 082.598.019-49, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e art. 137 da Lei nº 14133/21.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0020916649 e no Parecer do Processo Administrativo, SEI nº 0020902754.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/04/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020916880** e o código CRC **0F09215A**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0021029494/2024 - SAS.UAC.CPIR**

Joinville, 23 de abril de 2024.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL Lei Municipal nº 7.754 de 13/11/2013, alterada pela Lei 8.775/2019**

#### **Resolução nº 03/2023 – COMPIR**

**Dispõe sobre aprovação da Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil Organizada de Joinville para representação dos Seguintes não Governamentais, no Conselho de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2024-2025.**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Lei nº. 7.754/2013, alterada pela Lei 8.775/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberando em reunião ordinária do dia 02 de abril de 2024.

Considerando a Lei O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Lei nº. 7.754/2013, alterada pela Lei 8.775/2019, que norteia suas competências;

Considerando o Regimento Interno - Capítulo II – Da Estrutura e Funcionamento do COMPIR.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Organizada de Joinville, ficando assim formada: Cleiton José Barbosa, Eliane da Silva Maria Gelain, Rhuan Carlos Fernandes.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Eleitoral para Eleição da sociedade civil de Joinville para representação não governamental no Conselho de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2024-2025:

- Elaborar o Edital de eleição da sociedade civil de Joinville para representação não governamental no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2024-2025;
- Definir o regimento interno de eleição;
- Homologar as indicações de representantes para eleição;
- Coordenar o Fórum de eleição;
- Redigir a ata do Fórum de eleição;
- Encaminhar à mesa diretora do COMPIR a ata do Fórum de eleição.

**Art. 3º** O Edital de eleição da sociedade civil de Joinville para representação não governamental no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será publicado em Diário Oficial por meio de Resolução do Conselho e será amplamente publicizado.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefany Cristine de Moura dos Passos  
Presidente do COMPIR



Documento assinado eletronicamente por **Estefany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021029494** e o código CRC **88679645**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0020761142/2024 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 02 de abril de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 09/2024 do CMDCA**

**Altera os Art. 3º e 4º da Resolução SEI nº 0016190530 que dentre outros assuntos disciplina sobre divisão territorial dos Conselhos Tutelares de Joinville.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre a "Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (...) no município de Joinville";

Considerando a manifestação contrária dos Conselhos Tutelares 1, 2, 3, 4 e 5 quanto a territorialização das sedes deliberada pelo CMDCA na Resolução SEI nº 0016190530;

Considerando a manifestação contrária dos Conselhos Tutelares 1, 2, 3, 4 e 5 quanto a instalação das sedes dos Conselhos Tutelares em terminais de ônibus urbano, realizada pela Secretaria de Assistência Social;

Considerando o parecer da Comissão de Políticas Públicas do CMDCA que aduz: a comissão tem como parecer não manter as sedes dos conselhos tutelares nos terminais de ônibus, respeitando a proteção integral da criança e do adolescente e ainda, que seja revisto a localidade de todos os cinco conselhos tutelares;

Considerando a deliberação do CMDCA na Reunião Extraordinária, do dia 22 de março de 2024 que contou com a presença e fala de diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, entre eles: Promotoria da Vara da Infância e Juventude, Gabinete de Vereador, Secretaria de Assistência Social e Coordenadores de Conselho Tutelar;

Considerando que o tema foi profundamente debatido visando o melhor interesse do público alvo do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Art. 3 da Resolução Doc. SEI nº 0016190530 que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3 - Os Conselhos Tutelares deverão funcionar em local único, localizado na região central do município, de fácil acesso à população.

§ 1º - De forma temporária, os Conselhos Tutelares poderão permanecer em locais diferentes, mas



na região central, devendo o Município buscar a unificação da estrutura em prazo razoável.

§ 2º - Não poderão os Conselhos Tutelares funcionar dentro dos terminais de ônibus de Joinville. (NR).

Art. 2º - Fica suprimido o Art.4º da Resolução Doc. SEI nº 0016190530.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Daiana Delamar Agostinho**

**Presidente do CMDCA**



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020761142** e o código CRC **A0FFD3F3**.

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 204/2024**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 155/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BRITAGEM VOGELSANGER LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 155/2023**.

Jaqueline Turcatto, Matrícula N° 809 - **Gestora do Contrato**

Samuel Valdir Ocker, Matrícula N° 631 - **Fiscal Titular**

Nadia Werner N° 1501 - **Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interferiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
      - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
      - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
      - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
      - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
      - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
      - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
      - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o

vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021021869** e o código CRC **0526911B**.